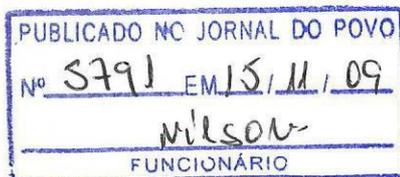




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná



## LEI Nº 1676/2009

**SÚMULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 152.397,79** (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

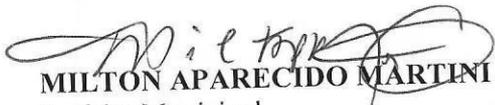
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Perm. Perm. P/ Dpto de Obras Públicas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	33812	152.397,79
<b>Total</b>			<b>152.397,79</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
0.6	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras públicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto. De Obras Pública		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33813	152.397,79
<b>Total</b>			<b>152.397,79</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal